

## **EDITAL FAPERJ Nº 36/2025 – PROGRAMA DE BOLSA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, DA AGROINDÚSTRIA, DA PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCT AGRO) - 2025**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação (SECTI) faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados à Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – **PESAGRO**, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA) ou com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - **FIPERJ**, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar, no âmbito do Programa TCT Agro-2025, (Processo SEI-260003/017453/2025) conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**

**1.1** Estimular a qualificação de técnicos em diferentes níveis de treinamento e áreas dos setores de pesca, agropecuário e de agroindústrias do Estado do Rio de Janeiro, através da participação em projetos de pesquisa, visando à valorização da formação educacional e a inserção no mercado de trabalho, e o desenvolvimento do setor através da pesquisa, tecnologia e inovação na agricultura, pecuária, pesca e abastecimento contribuindo de maneira efetiva para a melhoria das populações no Estado do Rio de Janeiro.

**1.2** Apoiar a execução de projetos de pesquisa e extensão que envolvam a inovação e o desenvolvimento e a transferência de tecnologias à cadeia produtiva agrícola e pesqueira do Estado do Rio de Janeiro, além de estimular a qualificação de recursos humanos em diferentes níveis de treinamento nas áreas de agricultura, pecuária, qualidade de alimentos, saúde única, aquicultura, pesca e meio ambiente, objetivando a estruturação de ações sustentáveis nas áreas supracitadas;

### **2. ELEGIBILIDADE E RESTIÇÕES**

#### **2.1 DO COORDENADOR/PROPONENTE**

**2.1.1** São elegíveis como proponentes equipes formadas por um ou mais pesquisadores com

vínculo empregatício ou funcional com a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - **PESAGRO**, empresa pública de direito privado ou com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - **FIPERJ**, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, associados a pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 O coordenador/proponente de cada grupo, obrigatoriamente, deve possuir vínculo empregatício ou funcional com a PESAGRO ou FIPERJ, além de ter o grau de doutor ou mestre, e apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, especialmente nos últimos cinco anos, estando ativa e produtivamente envolvido em pesquisa relevante para a proposta;

2.1.3 Em cada um dos grupos de pesquisadores proponentes poderá haver a participação de mais pesquisadores com grau de doutor ou mestre e com vínculo empregatício ou funcional com a PESAGRO ou FIPERJ, que esteja ativamente desenvolvendo pesquisa em áreas afins ao projeto.

2.1.4 As propostas poderão incluir pós-doutores, bem como pós-graduandos, estagiários e pessoal técnico-administrativo das instituições partícipes, todavia, estes não possuirão qualquer tipo de vínculo com a FAPERJ;

2.1.5 Os pesquisadores associados podem estar vinculados a uma ou várias instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado;

2.1.6 Cada proponente poderá submeter apenas um projeto.

2.1.7 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador/proponente de cada equipe e conter documento atestando a anuência explícita da Diretoria/Presidência da PESAGRO ou da FIPERJ (Anexo 3);

2.1.8 Cada indicação de bolsista realizada pelo Coordenador/Proponente deverá estar acompanhada de justificativa apontando a necessidade da bolsa TCT e de sua adequação à Faixa solicitada.

2.1.9 A simples indicação do bolsista não garante a aprovação da solicitação da Bolsa TCT Agro, sendo necessária análise de mérito conforme o **subitem 6.2 AVALIAÇÃO DE MÉRITO**. Mesmo com a proposta aprovada, a FAPERJ se reserva ao direito de conceder ou não as bolsas solicitadas, considerando, entre outros fatores, a alta demanda e a classificação da proposta, os quais influenciam diretamente na decisão final.

2.1.10 Os projetos apresentados deverão refletir, além do desenvolvimento de pesquisas, a necessidade de treinamento e capacitação de profissionais em atividades técnicas, para a implantação, modernização e o desenvolvimento no setor agropecuário e agroindustrial no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.11 Todos os membros da equipe do projeto, devem atestar que concordam em participar da proposta submetida a este Edital (Anexo 4);

## **2.2 DO BOLSISTA**

2.2.1 O bolsista indicado deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflito de interesse;

2.2.2 O bolsista indicado deverá ter formação compatível com o nível de TCT solicitado, e possuir a habilidade e/ou a aptidão essencial à execução de projeto de pesquisa;

2.2.3 O candidato à bolsa deverá se enquadrar em uma das seguintes faixas, conforme descritas abaixo, de acordo com a qualificação e a atividade a ser desenvolvida pelo bolsista, em regime 20h ou 40h:

- **TCT 1:** técnicos de nível fundamental, com curso fundamental concluído no ato da inscrição e sem formação específica;
- **TCT 2:** técnicos de nível médio, com ensino médio concluído no ato da inscrição e sem formação específica;
- **TCT 3:** técnicos de nível médio, com ensino técnico de nível médio concluído no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;
- **TCT 4:** técnicos de nível superior, com graduação concluída ou cursando graduação no ato da inscrição e com formação específica na área a que se destina;
- **TCT 5:** técnicos de nível superior com mestrado concluído no ato da inscrição e formação específica na área a que se destina.

2.2.4 Os BOLSISTAS poderão ser contemplados com bolsa TCT, conforme enquadramento previsto no **item 2.2.3** e em conformidade com a **Lei n.º 9.809, de 22 de julho de 2022**.

2.2.5 A concessão seguirá as diretrizes estabelecidas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas da FAPERJ (disponível em: [Instrucoes para Concessao e Execucao de Auxilios e Bolsas.pdf](#)).

2.2.6 As bolsas serão destinadas a projetos voltados às áreas de Agronomia, Veterinária, Biologia, Zootecnia, Química, Ciência Política/Social, Meio Ambiente, Economia, Administração, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção, Engenharia de Pesca e Aquicultura, Engenharia Sanitária, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Biosistemas, Geologia, Meteorologia, Ciência da Computação e Gestão Pública, entre outras áreas correlatas ao objeto do programa.

2.2.7 Os bolsistas deverão atuar em especialidades relacionadas ao escopo dos projetos, incluindo, entre outras, silvicultura, agroflorestas, grãos e cereais, cafeicultura, cultivo protegido, fruticultura, agricultura orgânica, hortas urbanas, pecuária mista, pecuária leiteira, sanidade animal, pesca, piscicultura, aquicultura, qualidade de água, qualidade de alimentos, olericultura, plantio de cana-de-açúcar, produção de cachaça artesanal, turismo rural, agricultura digital, agrometeorologia, solos, biotecnologia e gestão pública.

2.2.8 No âmbito específico da aquicultura, pesca e meio ambiente, as bolsas serão destinadas a projetos abrangendo formações em Agronomia, Veterinária, Biologia, Zootecnia, Química, Meio Ambiente, Engenharia de Pesca, Engenharia de Pesca e Aquicultura, Engenharia de Aquicultura, Engenharia Ambiental, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Alimentos, Farmácia, Nutrição, Gastronomia, Geologia, Meteorologia, História, Geografia, Comunicação, Ciência da Computação, Gestão Pública, Economia e áreas afins ao desenvolvimento dos projetos.

2.2.9 Os bolsistas atuarão em especialidades correlatas às áreas acima, compreendendo ecologia de ambientes aquáticos, aquicultura, pesca, meio ambiente, biofertilizantes e insumos, sanidade animal, qualidade de água, qualidade de alimentos, turismo rural, agrometeorologia, biotecnologia, gestão pública, gerenciamento de projetos, análise de dados, produção de material gráfico, tecnologia da informação e outras especialidades compatíveis com as finalidades do programa.

2.2.10 O valor das bolsas está especificado na página da FAPERJ, na aba “serviços” > “Valores de bolsas e auxílios”

**2.3** O Coordenador/proponente e todos os pesquisadores da equipe devem ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os últimos cinco anos anteriores à solicitação;

**2.4** É vedada a indicação de bolsista que possua vínculo com o coordenador/proponente por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau.

**2.5** Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

**2.6** Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, Coordenador/Proponente, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade.

**2.7** Pesquisadores (Coordenador/proponente ou bolsistas) em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);

**2.8** Pesquisadores (Coordenador/proponente ou bolsistas) ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar contrato com a FAPERJ se estiverem com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

**2.9** O Coordenador/proponente e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenha sido condenado por crimes:

2.9.1 Contra administração pública o patrimônio público;

2.9.2 Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou;

2.9.3 De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44.879/14).

**2.10** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

### **3. CRONOGRAMA**

<b>Lançamento do Programa</b>	13/11/2025
-------------------------------	------------

<b>Submissão das propostas <i>on-line</i></b>	De 13/11/2025 a 13/12/2025
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	29/12/2025
<b>Interposição de recursos</b>	05 dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
<b>Divulgação do resultado final</b>	A partir de 08/01/2026
<b>Início da vigência</b>	01/02/2026

**3.1.** O lançamento do edital ocorrerá na página da [FAPERJ](#) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

#### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **4.1. DO COORDENADOR/PROPONENTE**

4.1.1 Ser o SOLICITANTE do projeto apresentado e, também, responsável pela sua condução perante à sua instituição;

4.1.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

4.1.3 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.1.4 A qualquer momento, o COORDENADOR/PROPONENTE poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das bolsas que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

4.1.5 Toda apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final. Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo do edital, conforme o exemplo: *“Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa*

do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”;

4.1.6 O Coordenador/proponente e/ou os membros associados da equipe deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

## **4.2 DO BOLSISTA**

4.2.1 O BOLSISTA deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

4.2.2 Ao citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: *“Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”*

4.2.3 O BOLSISTA deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.3 O COORDENADOR/PROPONENTE do projeto e os BOLSISTAS indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ. A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;

4.4 COORDENADOR/PROPONENTE e BOLSISTAS devem estar com o Currículo Lattes devidamente atualizado.

4.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ;

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Tenha interesse direto e/ou indireto;
- O proponente seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.4 A atribuição do Comitê de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ, e Análise de recursos e indicação dos bolsistas.

### **6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

6.1.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de pré-qualificação, quais sejam:

6.1.2.1 Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;

6.1.2.2 Elegibilidade - a proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens de elegibilidade;

6.1.2.3 Falta de qualquer anexo exigido.

### **6.2 AVALIAÇÃO DE MÉRITO:**

6.2.1 Serão critérios de avaliação de mérito:

6.2.1.1 **CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO COORDENADOR/PROPONENTE**– Projeto científico do Coordenador/proponente, participação em grupos de pesquisa, laboratórios e eventos em sua instituição (Agenda Acadêmica, seminários, palestras, entre outros);

6.2.1.2 **DE RECURSOS HUMANOS** – orientações anteriores de alunos de graduação em trabalho de conclusão de curso, projetos de iniciação científica, monitoria, entre outros;

6.2.1.3 **PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA** – Proposta de atuação, participação e sinergia do Bolsista a ser indicado com o desenvolvimento da pesquisa. Envolvimento dos estudantes em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;

6.2.1.4 **RELEVÂNCIA** – para o desenvolvimento científico, tecnológico, ambiental, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;

6.2.1.5 **CARÁTER DE INOVAÇÃO E DE FORMAÇÃO DO BOLSISTA** das atividades a serem desenvolvidas.

6.2.3 O Coordenador/Proponente deverá indicar a quantidade de bolsistas necessária para realização do projeto, com a devida justificativa para adequação de faixa de Bolsa TCT solicitada.

### **6.3 PRIORIZAÇÃO**

6.3.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

### **6.4 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA**

6.4.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.4.2 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

### **6.5 ANÁLISE DE RECURSO**

6.5.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica.

6.5.2 O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos;

6.5.3 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.5.4 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

## **7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3);

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

### **7.5 DA RENOVAÇÃO**

7.5.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Coordenador/proponente/proponente atendam aos critérios de ELEGIBILIDADE (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.5.2 O pedido de renovação da bolsa deverá ser encaminhado através do SISFAPERJ, na aba “Meus Protocolos”, item “relatório com renovação (bolsa)”, com preenchimento total dos campos e anexo do Relatório Técnico Parcial;

7.5.3 Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, assinado tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto;

### **7.6 DA SUBSTITUIÇÃO**

7.6.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada;

7.6.2 O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou

cancelamento da bolsa;

7.6.3 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

7.6.4 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsas TCT AGRO – (período atual)”;

7.6.5 Para sua devida substituição, um Relatório Técnico Científico Parcial deverá ser apresentado;

7.6.6 Caso sejam solicitadas renovações das bolsas, será permitida somente uma solicitação para substituição de bolsista, em cada um dos períodos de renovação. Não poderão ser solicitadas substituições de bolsistas em período inferior a seis meses para a finalização do projeto;

7.6.7 Nas solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado (plano de trabalho, nível de escolaridade da bolsa TCT e carga horária);

7.6.8 Nos primeiros 6 (seis) meses de vigência das bolsas disponibilizadas no edital não poderá haver substituição dos bolsistas contemplados.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

8.1. Os recursos alocados para financiamento do PROGRAMA DE BOLSA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, DA AGROINDÚSTRIA, DA PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCT AGRO) - 2025 são da ordem de **R\$ 9.999.999,99** (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2. Serão contempladas até 40 propostas com as devidas solicitações de bolsas TCT para realização de cada projeto, observada a reserva orçamentária e na forma do **subitem 2.2.4**;

8.3 A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período, mediante aprovação de desempenho aferido através do relatório de bolsista.

## **9. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO**

9.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista

deverá apresentar, com anuência do Coordenador/proponente, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis [aqui](#).

9.2 O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 24 meses.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas.

10.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

10.6 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da [FAPERJ](#) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

10.7 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

10.8 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com

a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.9 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

10.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

Caroline Alves da Costa  
**Presidente da FAPERJ**

## **ANEXO 1**

### **1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**1.1.** O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

#### **SUBMISSÃO DO PROJETO PELO COORDENADOR/PROPONENTE**

**A inscrição se dará em dois passos:**

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

##### **Cadastro on-line:**

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

##### **Preenchimento do formulário on-line:**

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “Programa Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) – 2025”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;

- Clicar em “prosseguir”.

## **2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Número do(s) processo(s) do(s) projeto(s) de pesquisa concedido(s), edital e/ou programa básico outorgado(s) pela FAPERJ, vinculado(s) às atividades e ao plano de trabalho do candidato à bolsa TCT (ex.: XXX.XXX/20XX);
- Nível solicitado da bolsa TCT/40h;
- Título do projeto (divulgável);
- Resumo em português (divulgável);
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Material e métodos;
- Forma de análise dos resultados;
- Potenciais veículos de apresentação de resultados (congressos, seminários, agenda acadêmica, eventos ou revistas científicas);
- Relação com projeto vigente FAPERJ, ou de outra instituição (se aplicável);
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto.

## **2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”**

- Currículo Lattes do Coordenador/Proponente resumido dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Currículo Lattes do Bolsista indicado;

- Declaração de responsabilidade do Coordenador/Proponente e Bolsista (seguir o modelado ANEXO 3);
- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Plano de trabalho do Bolsista, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- Diploma e/ou histórico escolar digitalizados (ou certificados oficiais de conclusão de curso que comprovem o grau de escolaridade e qualificação técnica exigidos) do candidato/Bolsista do curso de mais alto nível concluído (OBS: alunos de graduação só podem receber bolsa de TCT Agro caso estejam inscritos em curso noturno);
- Quando for o caso de pesquisadora que se tornou mãe nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital, anexar a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

### **2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA**

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

**ANEXO 2****1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

**1.1.** A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

**1.2.** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

**1.3.** No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

**1.4.** Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

**1.5.** Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

**1.6.** Clique em “Solicitar”;

**1.7.** Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

**1.8.** Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

**1.9.** No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

**1.10.** Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

**1.11.** Clicar em “Executar”;

**1.12.** O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

**1.13.** O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

**ANEXO 3****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. **Declaramos estar cientes que, para essa modalidade de bolsa é vedado o acúmulo de bolsa com qualquer outra modalidade;**

O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 5) do presente edital.

---

**NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA**

---

**ASSINATURA DO BOLSISTA**

---

**NOME LEGÍVEL DO COORDENADOR/PROPONENTE**

---

**ASSINATURA DO COORDENADOR/PROPONENTE**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO 4****TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **“PROGRAMA DE BOLSA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, DA AGROINDÚSTRIA, DA PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCT AGRO) - 2025”**. A Direção da Instituição atesta que o proponente Coordenador/Proponente atende aos seguintes itens de elegibilidade::

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas físicas e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)**  
**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do “PROGRAMA DE BOLSA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, DA AGROINDÚSTRIA, DA PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCT AGRO) - 2025”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

**Observações:**

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico ([central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br))

**ANEXO 5****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA****TCT AGRO**

**EDITAL FAPERJ Nº XX/2025 – PROGRAMA DE BOLSA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, DA AGROINDÚSTRIA, DA PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCT AGRO) - 2025**

**Nº DO PROCESSO****Nº DE MATRÍCULA****TÍTULO***Título do Projeto***BOLSA DE**

Treinamento e Capacitação Técnica

**OUTORGANTE**Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do  
Estado do Rio de Janeiro**OUTORGADO***Nome do outorgado***ENDEREÇO***Endereço completo do outorgado***E-MAIL***E-mail do outorgado***INSTITUIÇÃO***Nome da Instituição***UNIDADE***Unidade da Instituição***DEPARTAMENTO***Departamento***VALOR**

De acordo com tabela aprovada

**SUPERVISOR/COORDENADOR/PROPONENTE/PROPONENTE** *Nome do*

*Coordenador/Proponente*

**INÍCIO DA**      *Data Início Processo*  
**BOLSA**

**TÉRMINO**      *Data*  
*Relatório*  
*Final*

**DURAÇÃO** 12 meses, sendo permitida uma renovações por igual período.

**RELATÓRIO FINAL EM:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**OBS: O Relatório Final deve ser enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da bolsa, apensado aos formulários disponíveis na página da FAPERJ.**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu SUPERVISOR, <<Nome Supervisor>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSupervisor>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), o tempo de dedicação ao projeto deverá ser de 40 horas semanais.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido no item 9. RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que

solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu COORDENADOR/PROPONENTE, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação..

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu COORDENADOR/PROPONENTE, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao COORDENADOR/PROPONENTE e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O COORDENADOR/PROPONENTE se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações

estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O COORDENADOR/PROPONENTE, o BOLSISTA e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Supervisor/Coordenador/proponente/proponente e pelo Representante oficial da Instituição.